



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 087/86 - De 02 de dezembro de 1.986.-

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Taquarussu, para o exercício financeiro de 1.987, e dá outras providências".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica aprovado o Orçamento do Município de Taquarussu, para o exercício de 1.987, que estima a receita em CZ\$ 16.020.000,00 (Dezessies Milhões e Vinte Mil Cruzados).-

**Artigo 2º**- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, observada a seguinte classificação:

## 1-Receitas Correntes

1.1-Receitas Tributárias.....CZ\$	600.000,00
1.2-Receitas Patrimonial.....CZ\$	80.000,00
1.3-Receitas Industrial.....CZ\$	20.000,00
1.4-Transferências Correntes.....CZ\$	11.190.000,00
1.5-Outras Receitas correntes.....CZ\$	230.000,00
S O M A .....	<u>CZ\$ 12.120.000,00</u>

## 2-Receitas de Capital

2.1-Operações de Créditos.....CZ\$	2.900.000,00
2.2-Alienação de Bens e Móveis e Imóveis.CZ\$	400.000,00
2.3-Transferências de Capital.....CZ\$	400.000,00
2.4-Outras Receitas de Capital.....CZ\$	200.000,00
S O M A.....CZ\$	<u>3.900.000,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA.....CZ\$ 16.020.000,00

**Artigo 3º**- A despesa será realizada de acordo com as especificações dos quadros integrantes desta Lei, observando as seguintes discriminações. ....Segue Fls 02.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls 02.....

## I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo.....	CZ\$=	1.500.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	CZ\$=	6.970.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CZ\$=	3.160.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CZ\$=	1.230.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CZ\$=	720.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CZ\$=	410.000,00
16 - Transporte.....	CZ\$=	2.030.000,00
S O M A .....	CZ\$=	16.020.000,00

## II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - Despesas Correntes.....	CZ\$=	10.305.000,00
02 - Despesas de Capital.....	CZ\$=	5.715.000,00
T O T A L.....	CZ\$=	16.020.000,00

## III- POR PROGRAMAS

01 - Legislativo.....	CZ\$=	1.500.000,00
07 - Administração.....	CZ\$=	4.255.000,00
08 - Administração Financeira.....	CZ\$=	2.715.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	CZ\$=	1.740.000,00
45 - Ensino Supletivo.....	CZ\$=	140.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	CZ\$=	920.000,00
48 - Cultura.....	CZ\$=	240.000,00
58 - Urbanismo.....	CZ\$=	520.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	CZ\$=	710.000,00
75 - Saúde.....	CZ\$=	380.000,00
76 - saneamento.....	CZ\$=	310.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente.....	CZ\$=	150.000,00
81 - Assistência.....	CZ\$=	130.000,00
82 - Previdência.....	CZ\$=	130.000,00
84 - Progr. de Fom. do Patrim. Serv. Publ.....	CZ\$=	150.000,00
88 - Transporte.....	CZ\$=	2.230.000,00
T O T A L.....	CZ\$=	16.020.000,00

## Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizada a:

- Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do Artº. 67 da emenda Constitucional nº 1/69. ....Segue Fls 03.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

— ★ ★ ★ ★ —  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 03.....

- b) - Abrir Créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total orçada da Despesa, de acordo com o Artº. 7º da Lei nº 4.320/64.-
- c) - Os créditos suplementares serão anulados das dotações do Orçamento em vigor.-

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação:-

Artigo 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos dois dias do mês de dezembro de 1.986.-

JESUS FERREIRA NEVES  
Prefeito Municipal